



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Presidência

Brasília, 1º de abril de 2024.

Referência: Processo nº 59500.001279/2024-36.

Interessado: PR/SL

DESPACHO

Homologo o Despacho nº 40/2024 – AE/GCB, que analisou o Pedido de Impugnação interposto pela empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA., referente ao Edital nº 2/2024, que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecer serviços contínuos de auditoria independente, incluindo a análise das Demonstrações Financeiras da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional – PISF para os exercícios de 2024, 2025 e 2026”, que considerou o Pedido improcedente.



MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente



End.: SGAN O. 601 Coni. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

www.codevasf.gov.br

FOR-002